

LIDO  
Em 24 10 07  
*[Assinatura]*  
Assessoria de Plenário

**MENSAGEM**

N.º 254 /2007 – GAG

Brasília, 16 de outubro de 2007.

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.  
Em, 25 10 07.

Senhor Presidente,

*[Assinatura]*  
Flávia Pereira Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Augusta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei Complementar, que trata da desafetação dos imóveis públicos que especifica, com o propósito de atender relevante interesse público e desejo da população interessada.

O imóvel que se desafeta é localizada em área residencial, ostenta relevante diversidade ambiental e é originariamente destinado à instalação de escolas públicas.

Além disso, o perfil sócio-econômico verificado no local não justifica o investimento de recursos públicos para a construção de escolas, porquanto a baixa demanda já é atendida por outra unidade de ensino.

O Projeto vem ao encontro da histórica postulação da comunidade do Lago Sul, que se propõe a concorrer com a Administração Pública na transformação da área em imóvel de uso comum do povo, motivo pelo qual se propõe desde logo a transformação da área na “Praça do Poeta”, espaço público destinado, exclusivamente, à preservação ambiental e ao lazer.

À Sua Excelência o Senhor  
**Deputado ALÍRIO NETO**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PLC Nº 42 107  
Fls. Nº 01 *[Assinatura]*

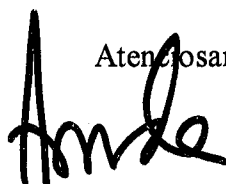
*[Assinatura]*  
ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Processo em 24 10 07  
23.243  
Mascara

De todo modo, a iniciativa consagra e respeita o postulado geral de utilização dos bens públicos do Distrito Federal na forma gravada no art. 51, caput, da Lei Orgânica e no parágrafo único do art. 56 de seu ADCT.

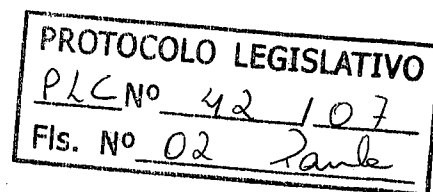
Identificamos a necessidade de prestigiar a iniciativa popular não só pelos justificáveis aspectos de proteção ao meio ambiente e patrimônio paisagístico que a proposta encerra, como, também, na melhor utilização dos recursos públicos destinados à educação.

Nestes termos, reitero a Vossa Excelência e aos demais deputados minhas expressões de elevado apreço e consideração, aguardando a aprovação do Projeto por essa Casa.

Atenciosamente,



**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador do Distrito Federal



**PLC 42 /2007**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**

**OUTUBRO DE 2007.**

(Autor: Poder Executivo)

*Altera a destinação dos imóveis que específica e dá outras providências.*

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a destinação dos lotes “A, B, C” do SHI/Sul, QL 14 da Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, que passam da condição de “uso educacional” para de “bem de uso comum do povo”, destinando-se exclusivamente a fins de lazer e preservação paisagística e ambiental.

**Art. 2º** Na área compreendida no art. 1º fica criada a “Praça do Poeta”.

**Art. 3º** A Administração Regional do Lago Sul promoverá os estudos e levantamentos necessários à implantação dos equipamentos públicos necessários à criação da “Praça do Poeta”, respeitado o interesse ambiental e paisagístico.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Administração Regional do Lago Sul – RA XVI.

**Art. 5º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

